



LEI MUNICIPAL Nº 1.036, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, senhor José Domingues Ramos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos de 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento) aos servidores ativos e inativos a partir de 1º de janeiro de 2015, correspondente ao índice acumulado do IPCA-E (IBGE) apurado no período de dezembro de 2013 a novembro de 2014.

Parágrafo primeiro - O percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado nas seguintes tabelas conforme anexo I desta Lei.

I - Cargos efetivos tabela 1 do anexo III da Lei Complementar nº 011/2014.

II - Cargos isolados de Provimento em Comissão tabela 1 do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2012; e Anexo I da Lei Complementar nº 012/2014 de 16 de setembro de 2014.

III - Funções de Provimento e Confiança tabela 2 e 3 do anexo I da Lei Complementar nº 001/2012; e anexo I e II da Lei Complementar nº 012 de 16 de setembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 17 de dezembro de 2014.


JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO – I
(TABELA 1 DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014)

TABELA DE VENCIMENTOS
TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO

CLASSE PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
	0 a 3	3 a 5	5 a 7	7 a 9	9 a 11	11 a 13	13 a 15	15 a 17	17 a 19	19 a 21	21 a 23	23 a 25	25 a 27	27 a 29	29 a 31	31 a 33	33 a 35
I	809,78	834,07	859,10	884,87	911,41	938,76	966,92	995,93	1.025,81	1.056,58	1.088,28	1.120,92	1.154,55	1.189,19	1.224,86	1.261,61	1.299,46
II	890,76	917,48	945,01	973,36	1.002,56	1.032,63	1.063,61	1.095,52	1.128,39	1.162,24	1.197,11	1.233,02	1.270,01	1.308,11	1.347,35	1.387,78	1.429,41
III	1.023,95	1.054,67	1.086,31	1.118,90	1.152,46	1.187,04	1.222,65	1.259,33	1.297,11	1.336,02	1.376,10	1.417,39	1.459,91	1.503,71	1.548,82	1.595,28	1.643,14
IV	1.173,23	1.208,43	1.244,68	1.282,02	1.320,48	1.360,10	1.400,90	1.442,92	1.486,21	1.530,80	1.576,72	1.624,02	1.672,75	1.722,93	1.774,62	1.827,85	1.882,69
V	1.353,19	1.393,79	1.435,60	1.478,67	1.523,03	1.568,72	1.615,78	1.664,25	1.714,18	1.765,61	1.818,57	1.873,13	1.929,33	1.987,21	2.046,82	2.108,23	2.171,47
VI	1.555,63	1.602,30	1.650,37	1.699,88	1.750,88	1.803,40	1.857,50	1.913,23	1.970,63	2.029,74	2.090,64	2.153,36	2.217,96	2.284,50	2.353,03	2.423,62	2.496,33
VII	1.997,94	2.057,88	2.119,61	2.183,20	2.248,70	2.316,16	2.385,64	2.457,21	2.530,93	2.606,86	2.685,06	2.765,62	2.848,58	2.934,04	3.022,06	3.112,73	3.206,11
VIII	3.036,68	3.127,78	3.221,61	3.318,26	3.417,81	3.520,34	3.625,95	3.734,73	3.846,78	3.962,18	4.081,04	4.203,48	4.329,58	4.459,47	4.593,25	4.731,05	4.872,98
IX	3.995,63	4.115,50	4.238,96	4.366,13	4.497,12	4.632,03	4.770,99	4.914,12	5.061,54	5.213,39	5.369,79	5.530,89	5.696,81	5.867,72	6.043,75	6.225,06	6.411,81
X	4.954,58	5.103,22	5.256,31	5.414,00	5.576,42	5.743,72	5.916,03	6.093,51	6.276,31	6.464,60	6.658,54	6.858,30	7.064,05	7.275,97	7.494,25	7.719,07	7.950,65
XI	6.136,21	6.320,30	6.509,91	6.705,20	6.906,36	7.113,55	7.326,96	7.546,76	7.773,17	8.006,36	8.246,55	8.493,95	8.748,77	9.011,23	9.281,57	9.560,02	9.846,82
XII	10.655,00	10.974,65	11.303,89	11.643,01	11.992,30	12.352,07	12.722,63	13.104,31	13.497,44	13.902,36	14.319,43	14.749,01	15.191,48	15.647,23	16.116,64	16.600,14	17.098,15

**PLANO DE REMUNERAÇÃO
(TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
(TABELAS DAS LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2012 E LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2014)**

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
DAS - 050	4.262,70
DAS - 100	Subsídio
DAS - 200	2.402,78
DAS - 250	2.321,88
DAS - 300	1.538,13
DAS - 400	752,52

**(TABELA 2 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA -
GRUPO OCUPACIONAL III – DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA – DI)
(TABELA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2012)**

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DI - 100	Secretária de Gabinete	1.145,70	02	Ensino Médio	40 HORAS



(TABELA 3 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA -
GRUPO OCUPACIONAL III – DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA – DI)
(TABELAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2012 E LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2014)

SÍMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO R\$	VAGAS	QUALIFICAÇÃO
DI - 100	Chefe de Divisão de Patrimônio	450,62	01	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada
DI - 100	Chefe de divisão do Almoxarifado	450,62	01	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada
DI - 100	Coordenadoria do Centro de Convivência do Idoso	450,62	01	Ensino Superior e Capacidade Técnica Comprovada
DI - 100	Coordenadoria do Cadastro único/Bolsa Família	450,62	01	Ensino Superior e Capacidade Técnica Comprovada
DI - 100	Coordenadoria do "CRAS"	450,62	01	Ensino Superior e Capacidade Técnica Comprovada
DI - 100	Coordenadoria do "CREAS"	450,62	01	Ensino Superior e Capacidade Técnica Comprovada
DI - 100	Coordenadoria do Centro Social	450,62	01	Ensino Superior e Capacidade Técnica Comprovada
DI - 100	Gestão de Contratos	450,62	01	Ensino Superior e Capacidade Técnica Comprovada

